



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA e NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Informar Prazo de Entrega;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. ***“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.***
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos SEGUINTEs ÓRGÃOs: RECEITA FEDERAL/PGFN, INSS, FGTS E FAZENDA MUNICIPAL.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|------------|-------------|
| 1 | ID-501862 - MESA PARA REFEITÓRIO, Formato: retangular, Material Tampus: MDP ou MDF com espessura de 30mm, revestido em laminado melamínico em ambas as faces, bordas em fitas de PVC ou ABS com espessura de 2,5mm, Material Estrutura: tubos de aço, com pintura epóxi-poliéster, tratamento antiferruginoso, Cor: a ser definida, Dimensões: 3000mm x 800mm x 750mm (L x P x A), Características adicionais: 10 bancos acoplados e escamoteáveis, medindo 300mm de diâmetro, com sapatas niveladoras, Norma Técnica: ABNT. | Unidade | 10 | | |

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Email: semasccompras@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1.Instituição: Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

1.2.CNPJ: 03.125.976/0001-89

1.3.Secretária: Jane Mara Silva de Moraes.

1.4.Endereço: Av. Ayrão, S/Nº

1.5.Bairro: Centro

1.6.CEP: 69.025-005

1.7.Cidade: Manaus, Amazonas

1.8.Fones: (92) 3631-9851

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Mesa para Refeitório destinados a receber a população atendida nas Cozinhas Comunitárias de Manaus**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em caráter emergencial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, econômica e social, de modo a estimular a autonomia do indivíduo e a mobilização social na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN e da Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em conjunto com as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

3.2. A SEMASC, gestora dos Restaurantes Populares no Município de Manaus, possui em sua rede duas (02) unidades distribuídas e localizadas em pontos estratégicos visando atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, garantindo dessa forma, o direito humano a uma alimentação adequada. Desenvolve também o Programa Cozinhas Comunitárias que possui em sua rede seis (06) unidades distribuídas e localizadas em pontos estratégicos visando à promoção da melhoria das condições de nutrição e acesso à alimentação de qualidade para a população de baixa renda, destinado a trabalhadores, estudantes, donas de casa, idosos, catadores de materiais recicláveis, desempregados e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, que apresentam baixos Índices de Desenvolvimento Humano na cidade de Manaus.

3.3. Justifica-se da necessidade de aquisição em caráter de urgência, ressaltando-se que a manutenção, pela administração pública, da quantidade e do bom estado de conservação dos equipamentos, móveis e utensílios e, especificamente, dos materiais das cozinhas comunitárias, notadamente as mesas para refeitório, cujo estado de deterioração está evidenciado em registro fotográfico (versão colorida, anexo a este), na perspectiva de garantir a proteção dos servidores públicos e da população beneficiada, durante a execução das atividades de preparo e de oferta dos alimentos, cumprindo-se, com isso, as condições higiênico-sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, para que se possamos atender de forma, sem que haja a interrupção do serviço.



3.4. Acrescenta-se, ainda, os termos da Resolução nº 216/2004 (RDC 216), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e que traz as recomendações, em seus itens:

“4.1.15 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção;

[...]

4.2.1 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. ...”

[...]

4.8.2 O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.”

3.5. Quanto à população usuária dos serviços das Cozinhas Comunitárias, trata-se da população identificada em situação de insegurança alimentar, o que caracteriza a situação de vulnerabilidade e risco social, cujo quadro se agravou pela pandemia do Covid-19, sendo, portanto, a oferta diária de alimentação para essa população, uma necessidade inadiável, que requer atendimento prioritário e providências imediatas por parte do poder governamental para o seu suprimento.

3.6. Em que pese a necessidade premente de atendimento à população mais vulnerável, adotando-se as medidas necessárias para a aquisição dos bens objeto do processo, em caráter de urgência, torna-se á célere a providência garantidora da continuidade da oferta das refeições à população atendida nos Equipamentos de Nutrição e Alimentação, notadamente as Cozinhas Comunitárias, que estão sob a gestão da SEMASC, sendo este o órgão executor da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Manaus.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item | Especificação do objeto | Unidade | Total |
|------|--|---------|-------|
| 1 | ID-501862 - MESA PARA REFEITÓRIO, Formato: retangular, Material Tampos: MDP ou MDF com espessura de 30mm, revestido em laminado melamínico em ambas as faces, bordas em fitas de PVC ou ABS com espessura de 2,5mm, Material Estrutura: tubos de aço, com pintura epóxi-poliéster, tratamento antiferruginoso, Cor: a ser definida, Dimensões: 3000mm x 800mm x 750mm (L x P x A), Características adicionais: 10 bancos acoplados e escamoteáveis, medindo 300mm de diâmetro, com sapatas niveladoras, Norma Técnica: ABNT. | Unidade | 10 |

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Art. 24, inciso I e II, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória nº 961/2020; e

5.2. Art. 24, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória nº 961/2020.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Entrega imediata, em parcela única, após o recebimento oficial da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens conforme descrito, de acordo com a especificação, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela SEMASC;

7.2. A entrega dos itens deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

7.3. Manter, durante a entrega dos itens, seus empregados uniformizados e devidamente identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.4. Zelar para entrega do objeto contratado seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços;

7.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objetos (s) adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;

8.2. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

8.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

9. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC emitirá notificação solicitando a entrega dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, o objeto será entregue de forma imediata, em parcela única, após o recebimento da Nota de Empenho desta SEMASC.

9.2. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo conforme item 9.2, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5. O material deverá ser entregue pela licitante vencedora, Rua Leopoldo Carpinteiro Peres esquina com Rua Coronel Conrado n.º 402 –Petrópolis, no horário comercial de 08h às 16h 30 min de segunda à sexta-feira.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8. 666/93.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

12. PENALIDADES

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|------------------------------------|---|
| 13.1 – PROGRAMA: | A Definir de Acordo com a Nota de |
| 13.2 – FONTE DE RECURSO: | Dotação Orçamentária que será utilizada |
| 13.3 – ELEMENTO DE DESPESA: | pela Divisão de Orçamento e Finanças |



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 - ELABORAÇÃO:

Nome: Adam Rodrigo da Silva Garcez

Cargo/Setor: Técnico Municipal/Setor de Compras - GMCCC

Assinatura: _____

14.2 - SUPERVISÃO:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

15. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 22 de janeiro de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.